



ESTADO DE GOIÁS  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 292/2020-GABINETE/DPG, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, elenca as seguintes razões:

CONSIDERANDO que o disposto no processo nº **202110892000495**, em que pleiteia, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização de concurso público, para provimento de cargos iniciais (3ª Categoria) da carreira de Defensor (a) Público (a) do Estado de Goiás, e cadastro de reserva, para os cargos que vierem a vagar na vigência do concurso.

CONSIDERANDO as promoções, aposentadorias e exonerações a pedido, e, por conseguinte, a ausência de candidatos aprovados em regular concurso público, para os 47 (quarenta e sete) cargos vagos de Defensor Público do Estado de Goiás e, considerando ainda, os comandos normativos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual nº 130/2017, necessário se faz a realização de concurso público para provimento dos cargos vagos de Defensor Público do Estado de 3ª Categoria e dos que vierem a vagar.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Goiás possui, atualmente, 83 (oitenta e três) defensores públicos em seu quadro, fazendo-se presente somente nas comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Inhumas e Anápolis.

CONSIDERANDO que no ANEXO I – ESTRUTURA DAS CARREIRAS da Lei Complementar nº 130 de 11 de julho de 2017 registra-se o quantitativo de 130 cargos de defensores públicos, do que se depreende, portanto, que há 47 (quarenta e sete) cargos vagos.

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 20.254, de 03 de agosto de 2018, na organização judiciária do Estado, aliado ao transcurso de parcela do prazo estabelecido no artigo 98 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estabelece que a Instituição assista todas as Unidades jurisdicionadas do Estado até junho de 2022, tornam urgente a realização do concurso.

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Certame pleiteado não reúne condições, pela dimensão do processo, de realizar todas as atividades pertinentes ao concurso público como: planejamento, coordenação, supervisão, elaboração de questões de prova, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação de resultado, e outras.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado de Goiás é uma instituição pujante, figurando entre aquelas que mais crescem no Estado e no País, e que, ainda assim, apresenta grandes espaços para onde crescer institucionalmente e expandir o serviço público de assistência jurídica integral e gratuita por si prestado com excelência.

CONSIDERANDO que esses fatores induzem ao prognóstico de que o concurso público da Defensoria Pública do Estado de Goiás estará entre os principais e mais concorridos certames das carreiras jurídicas do ano de 2020, prevendo-se atingir o número de 10.500 inscritos, acompanhando os últimos concursos para provimento do cargo de Defensor Público no país

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, no inciso XIII do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; .

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2021.850.04.122.4200.4242, Grupo 03, Fonte 141,

**RESOLVE,**

Com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar Dispensável a Licitação para a **contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização de concurso público, para provimento de cargos iniciais (3ª Categoria) da carreira de Defensor (a) Público (a) do Estado de Goiás, e cadastro de reserva, para os cargos que vierem a vagar na vigência do concurso, da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob nº 60.555.513/0001-90, onde pagar-se-á o valor estimado de R\$2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil reais).**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **003/2021**, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no artigo 26 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE KELI MACHADO LOPES ROVAGNOL**, **Chefe**, em 11/05/2021, às 12:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 14/05/2021, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020464805** e o código CRC **3A0F3DEB**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 - GOIANIA -  
GO 0- S/C (62)3201-3509



Referência: Processo nº 202110892000495



SEI 000020464805